



ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

ERRATA: Errata da Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021-FDI, celebrado com empresa **WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. PROCESSO SEI: 2024.230101.000509. OBJETO:** Contrato aditado por este instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 07 (sete) de maio de 2023 e término no dia 06 (seis) de maio de 2024. **ONDE SE LÊ: Contratada:** com início a partir do dia 07 (sete) de maio de 2023 e término no dia 06 (seis) de maio de 2024. **LEIA-SE:** com início a partir do dia 07 (sete) de maio de 2024 e término no dia 06 (seis) de maio de 2025. São Luís (MA), aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. **SEINC/MA. Juliana Borges Lima Alves** – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 00809906-2.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EMSERH

ERRATA. Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024-GGC/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH** e a empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.381.432/0001-05**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.14319**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES, EXTERNAS E ESQUADRIAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ALÉM DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE UPA DE CODÓ E UPA DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, referente ao **CONTRATO Nº 75/2024-GGC/EMSERH**, publicado no Diário Oficial do Maranhão (MA) em data 04.06.2024, disponibilizado às fl. 4 em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ:” DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/06/2024 e com término previsto para 29/11/2024 “.** **LEIA-SE: “DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/06/2024 e com término previsto para 28/11/2024 “.** **SIGNATÁRIO:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, pela Contratante. **São Luís (MA), 11 de junho de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

NOTAS DE EMPENHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 298/2024. Nota de Empenho nº 2024NE001419, emitida em 28/05/2024. Processo nº 0001455.110000947.0.2024. Contratante: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Contratada: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Contratação de assinatura de serviço de orientação jurídica por escrito em licitações e contratos. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/21. Disponibilidade Orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho: 03 092 0623 2656 023626. Elemento de Des-

pesa: 33.90.39.01- Assinaturas de Periódicos e Anuidades, Fonte: 1500.1010000. Valor total do empenho: R\$ 9.756,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais). **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2024. São Luís, 07 de junho de 2024. **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade** – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA Nº 299/2024. Nota de Empenho nº 2024NE001477, emitida em 03/06/2024. Processo nº 0001911.110000936.0.2024. Contratante: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Contratada: **SALUD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 34.982.862/0001-89. Objeto: serviço de organização de eventos para posse de recondução da Gestão Superior. Modalidade de Licitação: dispensa em razão do valor, fundamentada no Art.75, II da Lei nº 14.133/21. Disponibilidade Orçamentária: UG: 080901, Programa de Trabalho: 03 092 0623 2656 023626. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 1500101000. Valor total do empenho: R\$ 22.421,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais). **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2024. São Luís, 11 de junho de 2024. **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade** – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 997 - DPGE, DE 10 DE JUNHO DE 2024. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Considerando o disposto no caput do **Art. 184 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo Federal. **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho 2024NE001477**, celebrado entre a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** e a empresa **Salud Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ n.º **34.982.862/0001-89**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos institucionais pertinente à Defensoria Pública do Estado do Maranhão - Posse de Recondução do Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e da Equipe da Administração Superior e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Aparecida Maria Brito Veiga	2223691
Fiscal do Contrato	Ana Helena Rêgo de Oliveira	1171321

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou admi-

nistrativos **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do convênio. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 10 de junho de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024/SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20031941/2024. Objeto: serviços de reforma e manutenção de prédios públicos. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, por intermédio do responsável desta entidade, na qualidade de autoridade superior deste processo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 14.133/2021, Art. 71, IV, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024/SRP. O valor adjudicado é de 8% (oito por cento)** para aplicação de desconto. Anapurus/MA, em 16 de abril de 2024. Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

EXTRATO DE TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024/SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20031637/2024. Objeto: serviços de manutenção e correções preventivas em poços de abastecimento no município, conforme projeto básico. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, por intermédio do responsável desta entidade, na qualidade de autoridade superior deste processo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº14.133/2021, Art. 71, IV, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024/SRP**, pelo valor global de R\$ 1.692.324,95 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), em para a proponente **M S C SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 31.015.998/0001-21.** Anapurus/MA, em 24 de abril de 2024. Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

TERMOS DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA E O TAPETE CRIAÇÕES CÊNICAS. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado por seu titular, Secretário de Estado, a Sra. **JOSLENE SILVA RODRIGUES**, doravante denominado **CEDENTE** e o **TAPETE CRIAÇÕES CÊNICAS**, inscrito no CNPJ nº 04.445.517/0001-45, neste ato representado pelo seu titular, **LUZIHEIDY ATAÍDES**, portador do RG n. 034220242007-4 e

inscrito no CPF n. 838.112.491-34, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Estadual nº 8.513, de 08 de março de 1982, no âmbito do Programa Nosso Centro, coordenado pelo Decreto nº 34.959, de 26 de junho 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a cessão de uso do espaço com a seguinte metragem 198,40 m² (pavimento superior), possuindo salão multiuso, circulação, roupeiro, ateliê costuraria, copa/escritório, camarim, atividades formativas, área livre, três banheiros, e área de chuveiro, consoante mapa em anexo, localizado no imóvel situado à Rua da Direita, nº 156, Centro, São Luís/MA, seguindo os objetivos delineados no Programa Estadual Nosso Centro. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** O presente **Termo de Cessão de Uso do Imóvel**, de natureza gratuita, tem a finalidade de desempenhar atividades do polo cultural. **Parágrafo único - O CESSIONÁRIO** recebe o imóvel nos termos descritos no relatório de Vistoria, que passa a fazer parte integrante deste Termo, devendo, quando solicitado, devolvê-lo nas condições em que se encontrem, ressalvado o desgaste pela utilização natural do imóvel. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CESSIONÁRIO (A)** São responsabilidades da CESSIONÁRIA: I. Quanto a documentação: a) Providenciar e manter atualizadas todos os encargos tributários e civis do imóvel; b) Apresentar à CEDENTE, nome completo e telefone do Responsável que será seu representante para sanar qualquer eventual dúvida durante a vigência contratual; c) Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionado ao desempenho de suas atividades; d) Apresentar toda documentação solicitada pela CEDENTE para celebração da presente Cessão. II. Quanto à fiscalização: a) Permitir a fiscalização a qualquer tempo, a partir da execução do presente termo, por seu fiscal ou por servidor designado pela CEDENTE de acordo com o estabelecido pelo órgão; b) Corrigir imediatamente eventuais falhas observadas pelo fiscal responsável por este Termo de Cessão ou pela CEDENTE. III. Quanto ao local de cessão: a) Manter e conservar às suas expensas o imóvel cedido, devolvendo-o à CEDENTE, quando for o caso, em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel; b) Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução deste Contrato de Cessão de Uso; c) Arcar com as despesas de reforma e pintura de fachada, causada pelo desgaste natural do tempo, caso seja apontado como necessário pelo Fiscal de Contrato. d) Caberá à CESSIONÁRIA permitir o uso do salão de eventos, sala de entrada, lojas, varanda e sala multiuso para o desenvolvimento de atividades temporárias de cunho cultural, comunitárias ou de interesse público. IV. Quanto aos equipamentos: a) Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta cessão; b) Obter a prévia aprovação da CEDENTE para instalar qualquer material ou equipamento elétrico, hidráulico ou similares na área cedida após a assinatura do presente instrumento; c) Manter nas dependências do imóvel cedido equipamentos de segurança e combate a incêndio de acordo com as normas vigentes. V. Quanto à limpeza e higiene: a) Responsabilizar-se pela limpeza e higienização da área descrita no objeto do contrato. Para tanto, a CESSIONÁRIA deve providenciar diariamente: b) Varrição de áreas de ocupação externas e íntimas; c) Limpeza geral das áreas internas e externas; d) Limpeza e sanitização adequada dos recipientes